

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1404/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Faz-se necessária esta aquisição devido ao fato de que janelas pantográficas desempenham um papel crucial na proteção e segurança dos educandários, dificultando o acesso de crianças pequenas às áreas externas, prevenindo quedas e acidentes, além de que são mais difíceis de serem arrombadas, oferecendo uma camada extra de segurança contra invasões e intrusos, essencial para proteger as crianças.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** Ofertar garantia de no mínimo 12 meses, substituindo os materiais ou realizando os reparos.
- 3.4** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.5** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.9** Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no Centro de Educação Infantil Vovô Juca, Rua: Antônio Laudelino da Cunha, nº 272, Centro - Ilhota SC.

- 3.10** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 3.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.12** A CONTRADA no ato da instalação deverá utilizar equipamentos de segurança individual (EPI), não sendo de responsabilidade da contratante, quaisquer acidentes de trabalho durante a execução deste.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para suprir as necessidades do Centro de Educação Infantil Vovô Juca, serão necessárias 2 janelas pantográficas, material galvanizado e pintura eletrostática epóxi, medindo 3,70x1,00 e 2,50x1,00, devidamente instaladas. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos e instalados de maneira integral pela contratada.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Aquisição de janelas pantográficas: Diante do exposto, há necessidade da aquisição de 2 janelas pantográficas, a fim de garantir a segurança dos educandários. Ressalta-se que esta opção é considerada a mais segura, tendo em vista que poderá pelo interior da instituição em caso de emergência, além de se tratar de um material altamente durável, o que a torna viável economicamente e que dificilmente será necessária sua substituição.

b) Aquisição de grades fixas: Trata-se de uma opção durável e que oferece segurança em caso de arrombamentos, no entanto, para caso de emergências não há possibilidade de abertura pelo interior da instituição.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)
1	Grade pantográfica, em material galvanizado e pintura eletrostática epóxi, medindo 3,70x1,00 e 2,70x1,00.	Unidade	2	R\$: 4.500,00

A aquisição total deste item possui o custo estimado de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

7.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 7.3 Ofertar garantia de no mínimo 12 meses, substituindo os materiais ou realizando os reparos.
- 7.4 A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 7.5 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9 Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no Centro de Educação Infantil Vovô Juca, localizada na rua: Antônio Laudelino da Cunha, nº 272, Centro - Ilhota SC
- 7.10 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 7.11 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 7.12 A CONTRADA no ato da instalação deverá utilizar equipamentos de segurança individual (EPI), não sendo de responsabilidade da contratante, quaisquer acidentes de trabalho durante a execução deste.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridas janelas pantográficas para o Centro de Educação Infantil Vovô Juca não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue e instalado de maneira integral.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Ao adquirir as janelas pantográficas, pretende-se oferecer mais segurança aos educandários e ao patrimônio público, evitando que se pendurem nas janelas, ocasionando acidentes e em caso de possíveis invasões, funcionando como barreira de proteção.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar dias e horários de instalação, tendo em vista que a instituição possui uma rotina de atendimento com as crianças.

10 **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

11 **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A produção de material galvanizado pode gerar emissões de gases de efeito estufa e consumir grandes quantidades de energia. No entanto, ao optar por material galvanizado de alta qualidade e durabilidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, prolongando a vida útil do produto e minimizando o desperdício. Além disso, realizar manutenção regular como limpeza e inspeção, pode ajudar a garantir seu desempenho ideal ao longo do tempo.

12 **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Considerando a necessidade do Centro de Educação Infantil Vovô Juca, esta aquisição é de fundamental importância, devido ao fato de que janelas pantográficas desempenham um papel crucial na proteção e segurança dos educandários, dificultando o acesso de crianças pequenas às áreas externas, prevenindo quedas e acidentes, além de que são mais difíceis de serem arrombadas, oferecendo uma camada extra de segurança contra invasões e intrusos, essencial para proteger as crianças.

Ilhota/SC, 21 de maio de 2024
Andréa Cordeiro
Secretária de Educação Adjunta (79359 / 1)